

AVISO 01/2025

JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES

Os órgãos que derem início aos procedimentos licitatórios e os encaminharem ao DECON para análise e continuidade, em substituição aos Avisos nº 56/2019, 83/2022 e 001/2024, deverão apresentar os documentos relacionados a seguir.

As justificativas/informações deverão ser elaboradas e apresentadas pelo órgão/entidade demandante em documento **apartado do Termo de Referência**, anexado ao protocolo da licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e suas respectivas alterações.

Obrigatório	
1	Exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto as exigências de qualificação técnica devem ser proporcionais à complexidade do objeto
2	Qualificação econômico-financeira Indicação dos índices econômico-financeiros a serem exigidos das empresas no momento da habilitação
3	Exigência de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo
4	Critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, quando couber
5	Justificativa quanto à participação ou não de empresas em consórcio
6	Opção pela contratação de mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala
7	Proposta parcial: Para afastar a admissão de proposta parcial pelo licitante, a Administração deve justificar o prejuízo. O quantitativo mínimo deve estar previsto no Termo de Referência
8	Justificativa caso o estudo técnico preliminar não contemple todos os elementos previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 (O ETP deverá conter no mínimo os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18)
9	Opção pelo parcelamento ou não da contratação; e Indivisibilidade do objeto licitado, ou seja, que se apresente as razões de ordem técnica/fática que subsidiam a escolha administrativa
10	Não utilização do catálogo eletrônico de padronização

Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

11	Indicação de uma ou mais marcas ou modelos no caso em que a licitação envolva fornecimento de bens
12	Exigência de apresentação de amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços
13	Opção pelo caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação
14	Exigência de que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não
15	Critério de disputa utilizado (soma dos valores unitários dos itens ou valor máximo global do lote), demonstrando que o escolhido é o mais vantajoso economicamente, visando evitar jogo de planilhas
16	Inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar 123/06, porque não vantajoso, à luz do disposto no art. 120, do Decreto Estadual 10.086/2022
17	Garantia de execução (do Contrato): Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia, devendo justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação 18.1 Exigência de garantia: <input type="checkbox"/> Sim. Percentual a ser exigido xx % (xxxx por cento). Prazo para apresentar a garantia: (xxx) dias. <input type="checkbox"/> Não
18	Justificar a não regionalização do procedimento, considerando o Decreto n.º 5833/2024, que dispõe sobre o programa de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional do Paraná
19	Garantia contratual dos bens: Justificar a exigência de garantia estendida dos bens/serviços e o prazo estabelecido
20	Justificativa quanto à aquisição com Contrato ou Nota de Empenho
21	Informar o prazo contratual, bem como, o índice de reajuste do contrato
23	Substituição documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (Art. 67, §3º, Lei 14.133/2021)
24	Justificativa para a Adoção ou Não Adoção do Sistema de Registro de Preços
25	Justificativa em caso de alteração no texto da Minuta Padronizada
26	Locais de Entrega

Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

27	Justificativa da metodologia de pesquisa de preços utilizada; escolha de fornecedores utilizados na pesquisa direta com os fornecedores; e do preço máximo adotado.
28	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto n.º 10.086/2022
29	Em caso de não ser registro de preços, consta a indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica
30	Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art.16,I, da LC 101/2000 e a declaração prevista no inc. II, na hipótese da despesa incidir no caput do art.16
31	Exigência de documentação de fabricante comprovando ser revenda autorizada ou permissão de venda em processos licitatórios futuros. (ACÓRDÃO Nº 322/24 - Tribunal Pleno)
32	Exigência de treinamento (cronograma, descrição, número de turmas ou pessoas a serem treinadas) (ACÓRDÃO Nº 322/24 - Tribunal Pleno)

Além das justificativas e informações mencionadas, o processo deve ser instruído com os elementos obrigatórios previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022 e suas eventuais alterações.

Atenciosamente,

Marcia Cucatto
Chefe de Divisão - DECON / DP
assinado eletronicamente

Wellington Dias de Paula
Chefe do DECON
assinado eletronicamente



ePROTOCOLO

AVISO 004/2025.

Documento: **AVISO01_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 13/01/2025 16:45 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA, **Marcia Wagner Assumpcao Cucatto (XXX.187.299-XX)** em 13/01/2025 16:56.

Inserido ao documento **1.084.546** por: **Vinicius Yoram Rodrigues Milian** em: 13/01/2025 16:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2fd6b599983d874b3e8b41d0317a9f40.